

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.182/73.-


A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- É concedido aos funcionários da -
Camara Municipal de Pirassununga, abono de natal correspondente aos vencimentos fixos atualmente percebidos, excluídas as vantagens.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, correrão por conta de verbas orçamentárias-próprias.


Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Fortaria.

Data supra.


FELIPE MALANAN
Diretor de Administração.